

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS n.º 31/2019, POR INEXIGILIDADE n.º 04/2019.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, criado pela lei estadual nº 18.381/14, inscrito no CNPJ nº 25.298.788/0001-95, com sede na Rua XV de Novembro, nº 971, Centro Curitiba, Paraná, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, NICOLE BARÃO RAFFS, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, o músico instrumentista CRISTIANO SIQUEIRA ALVES, portador da cédula de Identidade RG nº 09.688.540-5 SSP/RJ, devidamente inscrito no CPF nº 036.873.607-50, residente e domiciliado na Rua Mem de Sá, nº 140, Apto 504, Bairro Itacarai, Niterói, Rio de Janeiro, CEP 24.220.-2612, doravante denominado CONTRATADO, têm justo e contratado, nos termos do processo protocolado n.º 16.146.308-6 e da Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual n.º 15.680/07, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de natureza artística, que serão prestados pessoalmente pelo **CONTRATADO** e consistem na atuação como mebro/jurado para compor a Banca Examinadora que avaliará todos os candidatos inscritos para vaga de <u>músico instrumentista clarinetista</u> no Processo Seletivo nº 01/2019 do PALCOPARANÁ, a ser realizado na sede do Centro Cultural Teatro Guaíra, localizado na cidade de Curitiba-PR.

Parágrafo Primeiro: Neste ato o CONTRATADO declara ter conhecimento de que para a prestação dos serviços ora contratados deverá observar inteiramente às disposições constantes do Edital nº 01/2019, publicado oficialmente no site www.fundatec.org.br e no DIOE edição nº 10574 de 18 de novembro de 2019, inclusive e especialmente, no que diz respeito às regras impostas para as fases das audições, bem como às datas de realização das provas, que dependerão do número de candidatos inscritos, bem como da responsabilidade que assume em analisar e responder os recursos, impugnações e questionamentos trazidos pelos interessados no que se refere à sua área de atuação - artística.

Parágrafo Segundo: A presente contratação se sujeita inteiramente ao regramento estabelecido nas Leis n.º 8.666/93 e 15.608/2007, processando-se com inexigibilidade de licitação na forma do permissivo do artigo 25, inciso III, da lei supracitada, artigo 33, inciso III, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O CONTRATADO prestará os serviços profissionais descritos na Cláusula Primeira do presente contrato nas audições que serão realizadas nos dias <u>11 de Novembro 2019</u>, obrigando-se a respeitar o cronograma de horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

y y

Rua XV de Novembro, 971 – Centro – 80.060-000 – Curitiba – PR – Fone (41) 3304-7955 – contato@palcoparana.org



Parágrafo Único: Além do período que compreende a realização audições, o CONTRATADO ficará à disposição do CONTRATANTE no período que for necessário para analisar e avaliar eventuais impugnações e recursos administrativos ou judiciais que forem interpostos pelos interessados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço

Pelos serviços profissionais objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia justa e acordada de *R\$ 1.000,00 (hum mil reais)* brutos, os quais serão depositados na Conta Corrente de titularidade do **CONTRATADO**, cujos dados seguem abaixo:

Banco do Brasil (001) Agência nº 3114-3 Conta Corrente nº 41.897-8

Parágrafo Primeiro: Neste ato o CONTRATADO declara ter conhecimento de que do valor acima descrito serão deduzidos os valores concernentes aos descontos legais devidos.

Paragrafo Segundo: O pagamento dos valores descritos no *caput* da presente Cláusula será efetuado no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da certificação da integral e satisfatória execução dos serviços ajustados pela Diretoria Artística do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: As despesas concernentes às passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagm serão de responsabilidade do CONTRATENTE, e os custos com traslados e alimentação devem ser arcados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e 129, 130 e 131 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Direitos de Imagem

O CONTRATADO cede, por este instrumento, seu direito de imagem e nome ao CONTRATANTE, sem qualquer restrição ou ônus adicional, autorizando, desde já, a gravação e a transmissão, parcial ou total, com ou sem fins lucrativos, do trabalho objeto do presente contrato, o qual também poderá ser utilizado em apresentações, cartazes, impressos, programas, fotos e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão ou qualquer outro veículo de comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - Das Penalidades

O não cumprimento de qualquer das cláusulas ou a falta da presença física da parte CONTRATADA, desobriga o CONTRATANTE de efetuar o pagamento da parcela devida.

Rua XV de Novembro, 971 – Centro – 80.060-000 – Curitiba – PR – Fone (41) 3304-7955 – contato@palcoparana.org



Parágrafo Único: Fica estipulada uma multa contratual equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido na Cláusula Terceira, caput, do presente Contrato, no caso de inexecução contratual por parte do CONTRATADO, em especial no caso de não cumprimento das obrigações previstas na Cláusula Segunda do presente contrato, sem embargo de outras medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Gerais

As obrigações resultantes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 05132.5132.13392154.448, na rubrica orçamentária 3.3.90.36.06 — Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o Foro Central da Comarca Metropolitana da Cidade de Curitiba, Paraná, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba/PR, em 22 de Outubro de 2019.

NICOLE BARÃO RAFFS

Diretora Presidente do Palcoparaná

CRISTIANO SIQUEIRA ALVES

Músico Instrumentista

Testemunhas: